

ANEXO  
(DA DECISÃO N° 02)

Diretrizes para acesso a informações em meio digital para a geração de indicadores de desempenho da gestão:

A gestão de indicadores de desempenho da gestão abrange processos de trabalho a serem realizados em uma rede harmônica da qual participam, além dos gestores de unidades administrativas e os gestores de negócio:

A Assessoria de Projetos e Gestão - APROGE-DG, enquanto área de assessoramento direto ao Diretor-Geral na gestão de indicadores para a Diretoria-Geral e na qualidade de Escritório Corporativo de Gestão Estratégica, promovendo metodologias, adoção de ferramentas e a cultura de resultados e articuladora da Rede de Gestão da qual participam os Escritórios Setoriais e Departamentais de Gestão;

O Centro de Documentação e Informação - CEDI na promoção da governança e qualidade da informação e no desenvolvimento da Arquitetura da Informação;

O Centro de Informática - CENIN compartilhando conhecimento de sistemas e fontes de informação como bancos de dados e armazéns de dados, além do suporte tecnológico.

Os superiores hierárquicos aos gestores de negócio terão direito natural de acesso de leitura às informações em meio digital, observado o disposto no Art. 20 do Ato da Mesa 45 de 2012.

Os gestores de negócio poderão delegar sua permissão de acesso aos respectivos escritórios de gestão; e

Os acessos autorizados deverão ser geridos de forma a vincular as permissões à lotação dos servidores e deverão ser passíveis de rastreabilidade e auditoria.